



4947430

00135.221056/2025-37

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA CNDH Nº 34/2025****NOTA PÚBLICA SOBRE O GENOCÍDIO PALESTINO PERPETRADO PELO ESTADO DE ISRAEL**

O Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), órgão público federal, integrado por representações do Estado e da sociedade civil, fundado pelos Artigos 5º e 204, II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 12.986/2014, com inspiração nos Princípios de Paris, estabelecidos pela Comissão de Direitos Humanos da ONU em 1992 e pela Assembleia Geral da ONU em 1993, no exercício de sua missão institucional de promoção, defesa e controle social dos direitos humanos no Brasil e internacionalmente, torna pública à sociedade brasileira sua posição sobre os ataques de Israel contra a população civil palestina, que configuram atos de genocídio, nos termos do artigo 6º do Estatuto de Roma e do artigo 2º da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio.

Desde outubro de 2023, Israel iniciou uma série de ataques armados aos territórios ocupados na Palestina. Segundo o Ministério da Saúde Palestino, até março deste ano, os ataques vitimaram 50 mil pessoas, dentre as quais cerca de 30%, 15 mil, eram crianças. Os ataques a civis palestinos seguem produzindo novas vítimas a cada dia.

No dia 7 de maio de 2025, 20 relatores especiais e 4 grupos de trabalho da ONU emitiram comunicado conclamando os Estados da comunidade internacional a “agir rapidamente para pôr fim ao genocídio em curso, desmantelar o apartheid e garantir um futuro em que palestinianos e israelenses coexistam em liberdade e dignidade”. O comunicado recordou que, em novembro de 2024, mandados de prisão foram expedidos pelo Tribunal Penal Internacional contra agentes de Israel, incluindo o primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, pela acusação de cometimento de crimes contra a humanidade e crimes de guerra contra palestinos, a partir de outubro de 2023.

Apesar disso, os agentes de Israel vêm negando a realização de um genocídio em todas as instâncias perante a comunidade internacional. Em programa de televisão veiculado no Reino Unido recentemente, no dia 28 de maio, a embaixadora israelense no país, Tzipi Hotovely, respondeu à pergunta do apresentador Piers Morgan sobre os dados de crianças mortas por Israel desde outubro de 2023, afirmando que o questionamento era “irrelevante”.

Em 25 de maio de 2025, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva condenou, por meio de nota, ataque aéreo de Israel que matou nove dos dez filhos de uma médica palestina. Nas palavras do presidente: “Esse episódio simboliza, em todas as suas dimensões, a crueldade e desumanidade de um conflito que opõe um Estado fortemente armado contra a população civil indefesa, vitimando diariamente mulheres e crianças inocentes [...] [j]á não se trata de direito de defesa, combater o terrorismo ou buscar a libertação dos reféns em poder do Hamas. O que vemos em Gaza hoje é vingança. O único objetivo da atual fase desse genocídio é privar os palestinos das condições mínimas de vida com vistas a expulsá-los de seu legítimo território.”

No dia 2 de junho, a embaixada de Israel no Brasil emitiu nota, considerada pela imprensa como uma resposta às declarações do presidente, na qual afirmou que autoridades ao redor do mundo estariam “comprando mentiras do Hamas” e “alimentando o antissemitismo no mundo”.

Cabe recordar que o ministro das Relações Exteriores de Israel, em 19 de maio de 2024, declarou o presidente brasileiro como persona non grata. Na ocasião, o ministro afirmou: “A comparação do presidente do Brasil, entre a guerra justa de Israel contra o Hamas e as ações de Hitler e dos nazistas, que exterminaram 6 milhões de judeus, é um grave ataque antisemita que profana a memória dos que foram mortos no Holocausto. Não perdoaremos, nem esqueceremos – em meu nome e em nome dos cidadãos de Israel, declarei ao presidente Lula que ele é uma persona non grata em Israel até que ele se desculpe e reconsidera suas palavras.” A declaração como persona non grata é tradicionalmente reservada a agentes diplomáticos, nos termos da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de modo que a atribuição dessa condição a um chefe de Estado é ato grave e excepcional, que afeta severamente as relações diplomáticas entre dois Estados.

Considerando tais fatos, o CNDH entende que existem elementos suficientes para reconhecer que Israel empreende atualmente um genocídio contra a população palestina, que afeta especialmente crianças. Frente a essa constatação, insta o Estado brasileiro, com base em suas obrigações perante o direito costumeiro internacional e os tratados internacionais ratificados pelo país, a adotar todas as medidas cabíveis para garantir que tais atos cessem imediatamente e que nenhum efeito decorrente destes seja reconhecido como legalmente válido. Destaca, ainda, que convocará audiência com o corpo diplomático dos Estados da Palestina e de Israel para entregar esta nota e comunicar publicamente a posição do órgão.

Brasília, 06 de junho de 2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Referência: Processo nº 00135.221056/2025-37

SEI nº 4947430

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9^a Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>